CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/06/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º 3º APROVADO 1x0
Sala das Sessões, em 09/06/86
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.111

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a TRANSCÁLCIO LTDA, com séde nesta cidade, à Avenida Governador Valadares, nº 689, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.966.814/0001-15, imóveis, situados neste Município, sendo que a Prefeitura Municipal de Arcos oferece a TRANSCÁLCIO LTDA, uma área de terreno com 40.000 m2 (Quarenta mil metros quadrados) situada nesta cidade, no local denominado Retiro de São José, registro nº 11.815, cartório de Registro de imóveis desta Comarca, com as seguintes confrontações: Uma avenida em projeto, que será construída às margens da rodovia BR 354; terreno de propriedade do Aero Clube de Arcos (declarado de utilidade pública pela Câmara Municipal, situado na Avenida Presidente Juscelino); Rua Tenente Florêncio Nunes e a própria Prefeitura Municipal. Em troca a TRANSCÁLCIO LTDA oferece a Prefeitura Municipal de Arcos, um terreno com área de 150.000 m2 (Cento e cinquenta mil metros quadrados), situado na Fazenda Auri-Verde ou Santo Antônio, neste Município e, ainda, o transporte de 7.000 m3 (Sete mil metros cúbicos) de cascalho, que serão colocados nesse terreno destinados a construção do Aeroporto.

§ Único - O terreno a ser adquirido pela Prefeitura Municipal através desta permuta, destina-se a construção de um Aeroporto.

Artº 2º - Por ocasião da outorga das escrituras, ficam as partes na obrigação de apresentarem os documentos relativos as áreas em questão.

§ 1º - As despesas decorrentes das escrituras correrão por conta da TRANSCÁLCIO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Faz parte integrante da presente Lei, as plantas topográficas dos respectivos terrenos, bem como a avaliação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Junho de 1986

1º **APROVADO** p/unanimidade

Sala das Sessões, em 02/06/86

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

João Rodrigues Filho
Secretário da Câmara

Plácida R. V.

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

2º e 3º **APROVADO** 6/1 x 0

Sala das Sessões, em 09/06/86

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

João Rodrigues Filho
Secretário da Câmara